PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2023

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob nº**6.*10.7*9-9*,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, situada a Rua Alameda Rio Negro, 1030 – ESC. 206 – Condomínio Stadium Alphaville – Centro Industrial e Empresarial no Município de Barueri – SP CEP: 06454-000, inscrita no CNPJ nº 22.449.739/0001-18, neste ato representado pela Sra. **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUNHE PEREIRA**, sócia administradora, portadora do CPF n.º ***.751.**-98 e RG sob o n.º 5*.**3.4**-2 – SSP/SP, residente e domiciliada no Município de Limeira – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 70/2023, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, instaurado através do Processo Licitatório nº 120/2023, na modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 46/2023, homologado em 16/11/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 70/2023 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária n.º 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE do valor, referente ao Contrato Administrativo Nº 70/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado o contrato, vigorando no período de 18 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2026 o Contrato Administrativo nº 70/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 70/2023, ficam renovados os serviços a seguir:

3.1.1 taxa de administração será de **-11,91% (onze inteiros e noventa e um percentuais negativo)**, sobre o valor a ser repassados dos benefícios concedidos aos servidores municipais de Jaborá/SC, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.736 de 03 de julho de 2023.

3.1.2 Os valores atuais do benefício/vale alimentação são os seguintes:

- R$ 500,00 (quinhentos reais) correspondente a 40 horas semanais;
- R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 30 horas semanais;
- R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente a 20 horas semanais;
- R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente a 10 horas semanais.

A quantidade estimada de servidores que necessitarão de cartão magnético é de aproximadamente 245 (duzentos e quarenta e cinco) unidades, tendo o montante mensal estimado de R$ 112.750,00 (cento e doze mil e setecentos e cinquenta reais), totalizando o estimado durante a vigência do contrato em R$ 1.014.750,00 (um milhão quatorze mil setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

4.1 - Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 70/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

5.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 06 de novembro de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.11.14 09:16:41 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME
FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUNHE PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS APARECIDA BEGNINI
Data: 14/11/2025 09:19:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THAIS APARECIDA BEGNINI
CPF Nº 11*.9**.26*-1*

gov.br Documento assinado digitalmente
JOCILIANE GREZELLE
Data: 14/11/2025 09:22:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOCILIANE GREZELLE
CPF nº 1**.21*.42*-*2